



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 015/01.

Ibiúna, 02 de Abril de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m² para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos".

Trata-se à espécie de relevante projeto de lei, que visa autorizar o Poder Executivo a ceder mediante permissão de uso, a utilização de uma área de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, para a instalação de uma torre auto-suportada de 15 metros, para um ponto de repetição da EMBRATEL.

A referida torre terá inúmeros benefícios para a nossa cidade, pois facilitará os sistemas de comunicação da DADOS/VOZ/IMAGEM, beneficiando dezenas de pessoas que utilizam telefones celulares, internet e outros meios de comunicação..

Inclusive há de ressaltar a presente torre incentivará a instalação de empresas em nosso Município face a melhoria do sistema de comunicação, pois sabemos que nenhuma empresa no mundo, atualmente, vivem sem um sistema de comunicação eficiente.

Além do mais, o Município de Ibiúna receberá da EMBRATEL um pagamento mensal pelo uso do terreno, que será calculado através de um preço compatível com o mercado.

Segue anexo o pedido formulado pela EMBRATEL através de seu Supervisor de assistência Técnica (Francisco Carlos Gomes) na data de 12/03/2001.

São estas, Senhor Presidente as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sem mais para o momento renovamos a
Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta
consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO SR.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

14/2001
PROJETO DE LEI Nº 015/01.
DE 02 DE ABRIL DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m2 para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 02 de Abril de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETÁRIO

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante permissão de uso, a celebrar contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL), com objetivo de permitir a esta o uso de uma área de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, localizada no Morro da Figueira, para a instalação de uma torre de 15 (quinze) metros, para servir de ponto de repetição, pelo prazo certo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precário e onerosa, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Poder Público permitente, sem qualquer direito de indenização a permissionária.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do contrato, com indicação do preço mensal da permissão, bem como de todas as obrigações e direitos das partes.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE 2001

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Embratel

Sorocaba, 06 de março de 2001.

ST - VPR-63 SOC 002/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Exmo Sr Fábio Bello de Oliveira

Ass.: Instalação de ponto de repetição da EMBRATEL

Prezado senhor,

Solicitamos consideração da possibilidade de locação de uma área de 128 m² (10 X 12,80 m), localizada no Morro da Figueira onde já existe uma sala medindo 3,60 x 4,60 m a qual passaria por uma adequação (instalação de torre auto-suportada 15 m, reformas na sala e fechamento da área com alambrado) para um ponto de repetição da EMBRATEL.

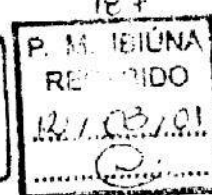
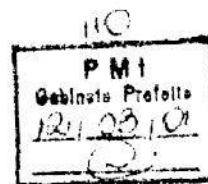
No momento já temos contratos assinados com a Granja Saito e Dr. Mauro Tarandach ME (provedor de Internet) e outros contratos em estudo para atendimento (Nissin do Brasil, urnas, etc.). Esclarecemos que as frequências utilizadas pelos links de rádio da EMBRATEL são 15, 18, 23 e 38 Ghz, regulamentadas pela ANATEL e que não interferem em outras empresas.

Temos ainda a informar que diversas empresas nos consultam sobre a possibilidade de atendimento pela EMBRATEL na cidade de IBIÚNA, em serviços de comunicação de DADOS/VOZ/IMAGEM. Acreditamos que algumas deixam de se instalar em IBIUNA por não termos como atende-las e este ponto de repetição viabilizaria os atendimentos.

Atenciosamente,

Francisco Carlos Gomes

Supervisor de Assistência Técnica



Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
Rua da Penha, 647 - centro - Sorocaba/SP - CEP - 18010-002

e mail: fcgomes@embratel.com.br

Tel: (02115) 224-8120 Fax: (02115) 224-8143

O CÓDIGO 21 DA EMBRATEL DÁ ACESSO A QUALQUER CIDADE DO BRASIL E DO MUNDO.
PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM. DIVULGUE O 21 DA EMBRATEL.

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIJARA
Em 03 de Abril de 2001
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis na presente Sessão o Projeto de Lei nº. 14/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m2 para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos";

Considerado que a instalação de uma nova torre facilitará os sistemas de comunicação de dados, voz e imagem, agilizando os serviços correlacionados;

Considerando que a instalação do ponto de repetição da Embratel agilizará os serviços de Internet e possibilitará a instalação de novas empresas do ramo;

Considerando a urgência na deliberação da proposição acima pois trata de sistema de telecomunicação, sendo que o nosso município não poderá ficar ultrapassado no sistema de comunicações, sob pena de trazer prejuízos ao município, pois as empresas que aqui pretendam instalar-se necessitam de sistemas eficientes de comunicação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, seja o Projeto de Lei nº. 14/2001 colocado em Regime de Urgência Especial e incluído para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE ABRIL DE 2001.

[Signature]
Luz Fernando Pereira
Vereador - PDB

[Signature]
JUVENAL DIAS RIBEIRO
805484887-9 PSDB
JUVENAL DIAS RIBEIRO

[Signature]
Alexandre Bello de Oliveira
Vereador - P.T.B.

[Signature]
Leoncio R. de C.
Vereador - P.T.B.

[Signature]
Fortunato Lado Ramalho
magalhães

[Signature]
Juventino Vieira Dias
Vereador PSD

[Signature]
Dr. João Mello
Vereador

[Signature]
Valdecir Trioli
Vereador - PMDB

[Signature]
Rogério José Pereira
Vereador Vice-Líder
PMDB

[Signature]
Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB

[Signature]

[Signature]
Salvador Alves dos Santos
Vereador

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2001

COMISSÕES

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 14/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m2 para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo, mediante permissão de uso, a celebrar contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com o objetivo de permitir o uso de uma área de 128 m2, localizada no Morro da Figueira, para a instalação de uma torre de 15 metros, para servir de ponto de repetição pelo prazo de 05 anos.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a instalação de uma torre, conforme justificado, agilizará os serviços de dados, voz, imagem e Internet, beneficiando as todos os munícipes que utilizem destes serviços.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

03 DE ABRIL DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 14/2001 - fls. 02

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA

VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO

MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 14/2001

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m2 para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante permissão de uso, a celebrar contrato com a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL), com o objetivo de permitir a esta o uso de uma área de 128 (cento e vinte e oito) metros quadrados, localizada no Morro da Figueira, para a instalação de uma torre de 15 (quinze) metros, para servir de ponto de repetição, pelo prazo certo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único – A permissão de uso de que trata o *caput*, será concedida a título precário e onerosa, podendo a qualquer momento, desde que justifique o interesse público, ser retomada pelo Poder Público permitente, sem qualquer direito de indenização a permissionária.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, providenciará a expedição do contrato, com indicação do preço mensal da permissão, bem como de todas as obrigações e direitos das partes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 176/2001

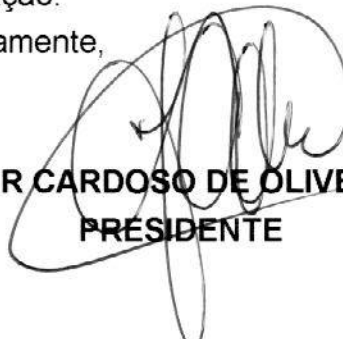
Ibiúna, 04 de abril de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 14/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 015/01, nesta Casa tramitou com o nº. 14/2001, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de uma área de 128 m2 para a instalação de uma Torre da Embratel, mediante permissão de uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 14/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 03 de abril passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 14/2001, foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 14/2001, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 14/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 176/2001, da presente data.

Ibiúna, 04 de abril de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário da Div. de Processo Legislativo